

**PRÓ-REITORIA DE MEDICINA
CURSO DE MEDICINA**

**Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório de Formação
em Serviço em Regime de Internato**

17ª Edição 2024.2
Versão Impressa / on-line
www.universidadedevassouras.edu.br

Gustavo Oliveira do Amaral
Presidente da FUSVE

Prof. Dr. Marco Antônio Soares de Souza
Reitor

Prof. Dr. João Carlos de Souza Côrtes Junior
**Superintendente de Medicina
Pró-Reitor de Medicina**

Prof. Eucir Rabello
Prof. Nilson Chaves Júnior
Prof. Maurício Cupello Peixoto
Prof^a. Paula Pitta de Resende Côrtes
Coordenadores do Curso de Medicina

Luiz Carlos Venâncio
Secretário da Coordenação do Curso de Medicina - Internato
Tel: (24) 2471-8329

Coordenação do Curso de Medicina
Av. Exp. Oswaldo de Almeida Ramos, 280 / Bloco 2, 2º andar - Centro, Vassouras, RJ
Telefones: (24) 2471- 8200 / 8329 / 8307 / 8364

A Pró-Reitoria de Medicina e a Coordenação do Curso de Medicina da Universidade de Vassouras, no uso das atribuições legais e estatutárias e,

Considerando:

- A RESOLUÇÃO Nº 3, DE 20 DE JUNHO DE 2014 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina (DCN);
- O Capítulo III das DCN, Art. 24: “A formação em Medicina incluirá, como etapa integrante da graduação, Estágio Curricular Obrigatório de Formação em Serviço, em regime de internato, sob supervisão, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias estabelecidas por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013”;
- O Estágio Curricular Obrigatório de Formação em Serviço em regime de Internato, como aquele que, definido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), apresenta carga horária como requisito para aprovação e obtenção do grau de Médico;
- A intenção da Universidade em contextualizar o Estágio Curricular Obrigatório como estratégia pedagógica que possa atender às variadas demandas das novas formas de organização do mundo e do trabalho;
- A indissociabilidade entre a teoria e a prática como elemento fundamental para a formação acadêmica e profissional em consonância com a realidade social,

FAZ PROMULGAR O:

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO
EM REGIME DE INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE
VASSOURAS**

Parágrafo único: Para cumprir o Estágio Curricular Obrigatório de Formação em serviço em regime de internato (INTERNATO) no Curso de Medicina da Universidade de Vassouras, o discente (INTERNO) não poderá estar sujeito à dependência curricular, de acordo com legislação específica. *Art. 144 § 7º - Regimento Geral da Universidade de Vassouras.*

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art.1º - A formação em Medicina inclui como etapa integrante da graduação o Estágio Curricular obrigatório de formação em serviço - Internato, inserido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Medicina da Universidade de Vassouras, em regime unicamente presencial.

§1. Define-se como Internato o Estágio Curricular Obrigatório de treinamento presencial, a ser realizado durante os dois últimos anos do curso de Medicina em serviços de saúde determinados pela Coordenação do Curso.

§2. Neste Regulamento, o Estágio Curricular Obrigatório é denominado "Internato" e o estagiário é designado como "Interno".

CAPÍTULO II DO INGRESSO AO INTERNATO

Art. 2º - Considerando o parágrafo único, poderá ingressar no internato o estudante que:

- I- Estiver oficialmente aprovado em todas as unidades curriculares do curso de Medicina da Universidade de Vassouras até o oitavo período, inclusive;
- II- Estiver regularmente matriculado no 9º período do curso de Medicina.

§ 1º - O estudante do curso de Medicina da Universidade de Vassouras é considerado oficialmente aprovado e apto a ingressar no 9º período após a conclusão do semestre e o término da atualização do sistema TOTVS que ocorrem ao final de cada semestre;

§ 2º - A secretaria do internato do curso de Medicina é informada pela secretaria Geral sobre a condição de matriculado no 9º período do curso de Medicina da Universidade de Vassouras.

§ 3º - As datas de matrícula para os períodos do internato (9º , 10º , 11º , 12º) serão comunicadas pela secretaria Geral à Coordenação do curso de Medicina que divulgará para seus estudantes;

§ 4º - Na eventualidade do estudante não conseguir realizar a matrícula até a data de início das atividades, ele poderá fazê-la até o período definido pela secretaria geral da Universidade de Vassouras, porém terá que fazer a reposição integral da carga horária perdida neste período ao final do semestre;

§ 5º - A não realização da matrícula até o último dia definido pela secretaria geral, inviabilizará a participação do estudante no internato naquele semestre.

Art.3º - Nenhum estudante poderá cursar ou participar de qualquer atividade desenvolvida nos módulos do internato sem estar regularmente matriculado no mesmo.

§ 1º - Como a Oficina de Capacitação e Sensibilização para o Internato é uma atividade obrigatória para os ingressantes no 9º período, o estudante só poderá participar se já estiver regularmente matriculado;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO PEDAGÓGICA E DA COORDENAÇÃO OPERACIONAL DO INTERNATO

Art. 4º - A gestão pedagógica do Internato do curso de Medicina é homologada pelo Colegiado do Curso e é realizada por uma Comissão Interna composta:

- Pelo Pró-Reitor de Medicina;
- Pelos Coordenadores do curso de Medicina;
- Pelo Coordenador do Núcleo Docente Estruturante – NDE;
- Pelo Diretor de Ensino do Hospital Universitário de Vassouras;
- Pelos supervisores de cada módulo;
- Por representantes discentes de cada período indicado por seus pares.

Art. 5º - A coordenação operacional do Internato será realizada por um dos Coordenadores do curso determinado pelo Pró-Reitor de Medicina.

§ 1º - O coordenador operacional poderá ser substituído, em uma eventualidade, por um outro coordenador do curso de Medicina.

§ 2º - Os representantes discentes que participarão da Comissão interna do Internato, terão o mandato de, no máximo, dois anos podendo ser substituídos ao final do semestre por demanda própria ou da turma.

§ 3º - O coordenador operacional realizará uma reunião com os representantes discentes no início e no final dos semestres e, extraordinariamente, caso haja demanda dos representantes discentes.

§ 4º - O Coordenador operacional deverá organizar um grupo de whatsapp com os representantes de cada turma para facilitar a comunicação e a resolução de demandas.

Art. 6º - A Comissão Interna reunir-se-á ordinariamente segundo calendário definido pelo Coordenador Operacional ou, extraordinariamente, por convocações do Coordenador Operacional ou por solicitação, de um membro docente ou de todos os membros discentes.

§ Único: A convocação e pauta para as reuniões extraordinárias deverão ser divulgadas com antecedência mínima de 24 horas.

§ 1º - O não comparecimento em 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) intercaladas, por qualquer integrante, sem motivo justificado, acarretará perda de mandato, declarada de ofício, pelo seu coordenador operacional.

Art. 7º - A Comissão deliberará por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros.

Art. 8º - Compete à Comissão Interna exercer as seguintes atribuições:

I – Elaborar os Programas dos diversos módulos do internato e enviar para serem analisados pelo NDE;

II – Definir e acompanhar os critérios de avaliação do internato;

III – Analisar cenários de prática para o internato e sugerir convênios;

IV – Propor inovações para o aprimoramento e atualização do internato levando em consideração as novas demandas da profissão;

- V – Propor medidas para o aperfeiçoamento do processo pedagógico do internato;
- VI – Sugerir alterações deste Regulamento;
- VII – Avaliar casos e acontecimentos excepcionais que poderão ser decididos por esta comissão ou ser encaminhados ao Colegiado do Curso;
- VIII – Zelar pelo cumprimento da legislação relativa ao Internato, do Regimento Interno da Universidade de Vassouras, deste Regulamento e das normas de organização e funcionamento das instituições onde ocorre o internato.

Art. 9º - Compete ao Coordenador Operacional exercer as seguintes atribuições:

- I – Organizar e executar a Oficina de Capacitação para o Internato do Curso de Medicina da Universidade de Vassouras;
- II – Elaborar os rodízios dos módulos;
- III - Elaborar os cronogramas de atividades, de avaliação e do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) considerando o cronograma acadêmico;
- IV – Coordenar a operacionalização do processo de avaliação do internato;
- V – Supervisionar a correção do Portfólio do interno;
- VI – Lançar as notas e finalizar as fichas de avaliação dos internos (FAPECS);
- VII – Acompanhar o desenvolvimento dos internos e adotar providências cabíveis quando houver transgressões disciplinares dos mesmos;
- VIII – Acompanhar o processo de aprendizagem e aprovação em cada módulo do internato;
- IX - Avaliar a necessidade de apoio psicopedagógico durante o internato;
- X - Realizar atendimento aos internos orientando-os em relação às suas atividades, direitos e deveres;
- XI – Acompanhar a execução dos módulos e os cenários de prática;
- XII – Coordenar reuniões com supervisores e preceptores;
- XIII - Manter atualizados os Regulamentos do Internato e do TCC bem como disponibilizá-los no site da Universidade de Vassouras;
- XIV – Avaliar semestralmente a atividade dos preceptores, levando em consideração as inovações do mundo do trabalho e sugerir demissões e contratações de preceptores para atendimento da demanda;
- XV - Participar e Organizar toda a operacionalização das reuniões da Comissão Interna;
- XVI - Identificar e solucionar os problemas existentes no internato avaliando aqueles que precisarão ser encaminhados à Comissão interna ou diretamente ao Colegiado de Curso;
- XVII - Realizar e acompanhar os convênios com Instituições onde o internato é realizado;
- XVIII – Manter um sistema de comunicação e mediação entre todos os envolvidos com o internato;
- XIX – Articular-se com todas as áreas acadêmicas e institucionais que atuam no Internato;
- XX – Articular-se com o Departamento Jurídico visando dirimir dúvidas no cumprimento da legislação;
- XXI – Manter o Pró-Reitor de Medicina informado sobre todas as ações e resultados do Internato.

CAPÍTULO IV DO OBJETIVO GERAL

Art. 10º - Propiciar ao futuro médico uma formação geral, humanista, crítica, reflexiva e ética, com capacidade para atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, nos âmbitos individual e coletivo, com responsabilidade social e compromisso com a defesa da cidadania, da dignidade humana, da saúde integral do ser humano e tendo como transversalidade em sua prática, sempre, a determinação social do processo de saúde e doença.

§ Único – Os objetivos específicos encontram-se descritos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DO INTERNATO

Art. 11º - Corresponde ao treinamento em serviço sob supervisão de preceptores e docentes do Curso de Medicina da Universidade de Vassouras, em um período de dois anos divididos em quatro semestres letivos (9º, 10º, 11º e 12º períodos).

§ 1º - Durante cada semestre, o interno realiza dois módulos dentre os seis descritos abaixo. Sendo assim, do nono (9º) ao décimo primeiro (11º) são realizados, **obrigatoriamente**, todos os seis módulos. No décimo segundo (12º) o interno repete 2 módulos dentre os seis já cursados, seguindo as regras definidas no § 6º

Módulos:

Módulo 1 - Atenção Básica I (Medicina de Família e Comunidade) e Saúde Mental I;

Módulo 2 - Urgência e Emergência;

Módulo 3 - Clínica Médica e Saúde Mental II;

Módulo 4 - Clínica Cirúrgica e Saúde Coletiva;

Módulo 5 - Pediatria e Atenção Básica II;

Módulo 6 - Ginecologia/Obstetrícia e Atenção Básica III.

§ 2º - No **9º período**, obrigatoriamente, o interno cursará o Módulo 1 e escolherá o segundo dentre as vagas disponibilizadas nos outros módulos obrigatórios, excetuando o Módulo de Urgência e Emergência. Este será realizado, obrigatoriamente, no 10º ou 11º período. O interno deverá cumprir todas as atividades oferecidas em cada módulo.

§ 3º - A escolha dos dois primeiros módulos, sendo obrigatoriamente um deles o Módulo 1, deverá ser feita na reunião agendada pela coordenação (Oficina de Capacitação para o internato do curso de Medicina da Universidade de Vassouras), respeitando o **Coefficiente de Rendimento (CR)** do interno obtido até o sétimo período do curso. Caso o interno precise faltar a esta reunião ele deverá nomear um representante deverá portar a procuração e a justificativa de falta do interno. Caso contrário, o interno que faltar será alocado pelo(a) Coordenador(a) Operacional nas vagas remanescentes, independente do seu CR.

- O **cálculo do CR** é feito através da média aritmética obtida pelo somatório de todas as médias obtidas pelo aluno nas disciplinas OBRIGATORIAS cursadas até o sétimo período, dividida pelo

número de disciplinas. Será descontada, na média final da disciplina, 25% se o aluno fez exame final; 50% se ele fez segunda época e 75% se ele ficou de dependência. Prevalecerá o maior desconto. Os critérios de desempate serão (em ordem):

- 1º) Menor número de dependências;
- 2º) Menor número de segundas épocas;
- 3º) Menor número de finais;
- 4º) Maior número de optativas;
- 5º) Maior CR do sexto período;
- 6º) Aluno com a maior idade.

§ 4º - O interno do **9º período** deverá escolher a Unidade Básica de Saúde no dia da reunião marcada pelo(a) Coordenador(a) Operacional do Internato, respeitando-se o seu CR. Caso o interno falte a esta reunião, perderá o direito de escolha da Unidade e será alocado conforme determinação do(a) Coordenador(a) Operacional nas vagas remanescentes independentemente de necessidades pessoais.

§ 5º - No **10º e 11º períodos**, o interno realizará os demais módulos conforme determinação do(a) Coordenador(a) Operacional que informa e estabelecerá o rodízio dos próximos módulos obrigatórios a serem cursados.

§ 6º - No **12º período**, o interno pode escolher cursar dois módulos de sua preferência dentre os seis já cursados, desde que não apresente reprovação nos módulos anteriores e que haja disponibilidade de vagas ofertadas pela Coordenação Operacional do Internato. Neste período, excepcionalmente, o interno pode pleitear a realização de um ou ambos os módulos em Hospitais conveniados em outra unidade federativa (Capítulo VI), conforme as DCN-2014. O interno deverá cumprir todas as atividades oferecidas nos módulos que optou.

§ 7º - **Após a divulgação do rodízio pela secretaria do curso de Medicina não poderão mais ser realizadas trocas de módulos.** O interno que, por algum motivo, precisar realizar uma determinada sequência de módulos, deverá procurar o(a) Coordenador(a) Operacional, impreterivelmente, na primeira semana do segundo módulo de cada semestre e entregar sua solicitação para o próximo semestre, por escrito, com os documentos comprobatórios anexados. Depois do período estabelecido, não serão aceitas novas solicitações. A avaliação das solicitações seguirá a ordem de entrega da mesma na Coordenação. Esta solicitação será avaliada pelo(a) Coordenador(a) Operacional e caso seja aceita, o interno é alocado conforme solicitado. Caso a solicitação seja negada, a ordem de sequência dos módulos fica a cargo do(a) coordenador(a) operacional.

Art. 12º - As atividades do módulo de Saúde Mental serão desenvolvidas em dois momentos: um momento no 9º período, intercalado com o Módulo de Atenção Básica, e um segundo momento, intercalado com o módulo de Clínica Médica, sem sobreposição de carga horária. A carga horária do módulo de Saúde Mental é concluída quando o interno termina e é aprovado nos dois momentos.

Art. 13º - As atividades do módulo de Saúde Coletiva são intercaladas com as atividades do módulo de Clínica Cirúrgica, sem a sobreposição de carga horária. As atividades do módulo de Saúde Coletiva serão desenvolvidas no Centro de Vigilância em Saúde do município de Vassouras e avaliadas pelo supervisor do módulo.

Art. 14º - As atividades do Módulo de Atenção Básica são distribuídas em 3 momentos:

1º momento – Atenção Básica I;

2º momento - Atenção Básica II (Intercalada com o módulo Pediatria) ;

3º momento - Atenção Básica III (Intercalada com o módulo de Ginecologia/Obstetrícia).

A carga horária do módulo de Atenção Básica é concluída quando o aluno completa e é aprovado em todos os 3 momentos.

§ Único - **Ao final do curso, o interno deverá ter cumprido e ter sido aprovado em oito módulos.**

CAPÍTULO V DA DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

§ 2º do Art. 24º das DNC 2014: “A carga horária mínima do estágio curricular será de 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Medicina”.

Art. 15º - O Internato, alocado do 9º ao 12º período na matriz curricular, está estruturado em módulos de acordo com as áreas médicas, perfazendo 3200h e representando 41,02% da carga horária total do curso (7800 horas) distribuídas conforme quadro abaixo. A duração do Internato corresponde a um período de dois anos (quatro semestres).

Período	Módulos	Carga Horária	Porcentagem	
9º, 10º, 11º	Atenção Básica	Atenção Básica I	400h	
		Atenção Básica II	60h	
		Atenção Básica III	60h	
	Urgência e Emergência	440h	520h	30% = 960h
	Clínica Médica	340h		
	Saúde Mental	60h	70% = 2240h	
	Clínica Cirúrgica	340h		
	Saúde Coletiva	60h		
	Pediatria	340h		
Ginecologia e Obstetrícia	340h			
12º	Optativo 1	400h		
	Optativo 2	360h		
Total de horas			3200h	

§ 1º - A carga horária semanal máxima é de 40h podendo ser realizadas escalas de plantão diurnos e noturnos de até 12 horas/dia nos módulos de Urgência e Emergência, Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia-Obstetrícia e Clínica cirúrgica, sob supervisão.

§ 2º - É obrigatória a integralização da carga horária total do internato, não sendo permitido o abono de faltas que, quando existirem, deverão ser repostas de acordo com as regras estabelecidas no Capítulo VII deste regulamento.

§ 3º - O Calendário Acadêmico do internato é organizado pelo(a) Coordenador(a) Operacional do Internato tendo como base o calendário Acadêmico da Universidade de Vassouras.

§ 4º - No primeiro dia de atividades do internato, o interno do 9º período recebe o calendário contendo as datas de início e término dos módulos a serem cursados no semestre. Nos períodos subsequentes (10º, 11º e

12º) o interno recebe, ao final do semestre, o calendário do semestre seguinte. Poderá haver alteração das datas pelo(a) Coordenador(a) Operacional.

§ 5º - O horário de início e término das atividades de cada Módulo é definido pelo respectivo cronograma do módulo em curso e pode variar de acordo com o cenário desde que respeitando as determinações da coordenação operacional do internato.

§ Único - O internato não cria vínculo empregatício para com o interno e não é remunerado por ser uma atividade curricular de natureza acadêmica, obrigatória para a formação médica.

CAPÍTULO VI DOS LOCAIS DE ESTÁGIO

Art. 16º - As atividades do 9º período serão realizadas obrigatoriamente nas Unidades Estratégia Saúde da Família conveniadas nos municípios de Vassouras e Miguel Pereira, no Hospital Universitário de Vassouras (HUV), no Laboratório de Habilidades e Simulação (LHS), Vigilância Sanitária e no Campus Universitário;

Art. 17º - As atividades do 10º, 11º e 12º períodos do internato podem ser realizadas no HUV, Hospital Municipal Luís Gonzaga (HMLG), Hospitais conveniados, no LHS e na vigilância sanitária. A realização do Estágio em Hospital conveniado dependerá da autorização da Coordenação do curso, de acordo com as vagas disponíveis, adequação pedagógica e critérios de seleção dos internos por Coeficiente de Rendimento - CR.

§ 1º - O interno do 10º e do 11º período poderá realizar o internato nas unidades conveniadas dentro da Unidade Federativa e o interno do 12º período poderá realizar o internato nas unidades conveniadas fora da Unidade Federativa (DCN 2014). A existência de um convênio não garante que o conveniado irá ofertar vaga(s) para o semestre letivo.

§ 2º - As atividades do 12º período também poderão ser realizadas nas UESF conveniadas de Vassouras, Miguel Pereira e em Hospitais conveniados fora da Unidade Federativa, segundo as DCN-2014.

§ Único - O interno só poderá realizar o internato em Hospitais conveniados se não apresentar pendências acadêmicas e tiver autorização da coordenação operacional ou do Colegiado de Curso.

§ 3º - O interno poderá solicitar a possibilidade de abertura de convênio de acordo com seu interesse, respeitando as regras de abertura de convênio da Universidade de Vassouras, porém esta solicitação será avaliada e poderá ser autorizada ou não pela Coordenação do curso. O interno deverá verificar na secretaria da Coordenação do curso quais são os convênios válidos para o seu período. A realização do internato nestes cenários dependerá do número de vagas disponibilizadas a cada semestre. Caso o número de vagas disponibilizadas seja menor do que o número de internos que as pleiteiam, a escolha será realizada utilizando o CR dos internos (o mesmo utilizado no 9º período).

§ 4º - O interno não poderá pleitear vaga em Hospitais que, no momento da escolha, estejam com convênio vencido ou ainda sob tramitação.

§ 5º - Para que o interno possa realizar seu internato fora da Unidade Federativa anteriormente ao 12º período é necessário fazer uma solicitação por escrito com documentação comprobatória ao (à) Coordenador Operacional do Internato que avaliará e encaminhará ao Colegiado de Curso que poderá deferir ou indeferir a solicitação. Caso seja deferido, o convênio com o hospital na cidade pleiteada deverá estar válido e deverá ter disponibilidade de vagas para os módulos obrigatórios a serem cursados pelo interno. Para que o interno possa cursar fora da unidade federativa, todos os itens citados acima deverão ser aprovados.

CAPÍTULO VII DA FREQUÊNCIA

Art. 18º - O período correspondente ao Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Medicina (Internato) prevê a obrigatoriedade do cumprimento integral da carga horária total.

§ 1º - É permitido, durante 01 semestre (dois módulos) que o interno que só tenha 2 (DUAS) faltas não precise justificá-las nem as repor. Caso o número de faltas ultrapasse 2 faltas por semestre, fica determinado que o interno deverá apresentar justificativa (documentação comprobatória de sua ausência) ao supervisor do seu módulo, ao centro de estudos e ao(à) coordenador(a) operacional do internato. O interno poderá repor até o limite máximo de cinco faltas por Módulo, desde que deferida a sua justificativa, **no período de recesso imediatamente subsequente ao semestre em curso, após autorização da Coordenação do curso e do local de estágio que será feita a reposição.** Não serão autorizadas reposições de faltas de semestres anteriores no 12º período, mas caso existam, por algum motivo especial, o interno fará esta reposição após o término do 12º período desde que autorizada pelo(a) coordenador(a) operacional. Caso contrário, o interno estará reprovado no módulo que faltou.

§ 2º - Após autorizada a reposição pelo coordenador operacional, o Programa de Reposição de faltas será definido pelo Centro de Estudos das Unidades Hospitalares ou pelo supervisor do módulo das UESF ou pelo(a) coordenador(a) operacional, dependendo do local do estágio. Não serão aceitas reposições sem a prévia autorização dos responsáveis citados anteriormente. Caso o interno não cumpra o programa de reposição estabelecido e não apresente justificativa aceita pelo(a) coordenador(a) operacional, estará automaticamente reprovado no módulo em questão, sem o direito a realização de novo programa de reposição.

§ 3º - Em caso de o número de faltas exceder a 5 (cinco) por Módulo, o interno poderá apresentar ao(à) coordenador(a) operacional documentação comprobatória que justifique as ausências. O(A) Coordenador(a) Operacional, após avaliar, emitirá parecer da possibilidade ou não de reposição extraordinária. A falta por motivo de saúde deverá ser justificada mediante laudo médico detalhado explicando o motivo do afastamento.

§ 4º - Quando for excedido o número de cinco faltas por módulo e não houver autorização para reposição, o interno será reprovado por frequência.

Art. 19º - No 12º período, por ser o último período do internato, a reposição das faltas obedecerá ao seguinte critério:

- 1) Faltas ocorridas no 1º módulo do 12º período serão repostas no horário verde do 2º módulo do 12º período.
- 2) Faltas ocorridas no 2º módulo do 12º período serão repostas ao final do período letivo em curso.

Art. 20º - O interno poderá ser dispensado do registro de frequência para a participação em um evento científico por semestre, desde que comprove a inscrição. A solicitação da liberação deverá ser encaminhada ao(a) coordenador(a) operacional, com no mínimo, sete dias de antecedência, sendo a liberação válida apenas nos dias do evento, não contabilizando os dias de traslado. A comprovação de participação deverá ser entregue imediatamente após o término do evento para que a falta seja abonada.

Art. 21º - O interno poderá, em caráter de excepcionalidade, autorizado pelo Colegiado de Curso, repor até o máximo de 2 semanas se estiver realizando estágio extracurricular nacional ou internacional, vinculado à CLEV. Para isto, deverá comunicar e ser autorizado pela(o) coordenador(a) operacional anteriormente e, ao final, deverá entregar o relatório de atividades executadas no estágio com sua avaliação na Coordenação do curso. A reposição será determinada pelo(a) coordenador(a) operacional.

Art. 21º - É permitida a realização de monitoria, bem como de estágios extracurriculares durante o período de Internato, desde que isto não interfira com o cumprimento da respectiva carga horária.

§ 1º - Por decisão do Colegiado do curso, o interno que for aprovado no concurso para estagiário do Programa da SUSEME-RJ e do Programa da Rede Dor, terá a liberação de 1 dia do internato para poder realizar o estágio. A autorização ocorrerá após a documentação comprobatória ser entregue na coordenação do curso e ser avaliada pelo(a) coordenador(a) operacional do internato.

Art. 22º - A verificação e o registro da frequência nos cenários do HUV são de responsabilidade do Supervisor do Serviço. Caberá ao Centro de Estudos do HUV e dos Hospitais conveniados, o controle das assinaturas de frequência (ou ponto eletrônico) durante a realização do módulo. A secretaria da Coordenação do curso será responsável pelo controle, verificação e arquivo da documentação produzida.

§ 1. Nas Unidades e Hospitais conveniados o horário será estabelecido pela Coordenação local, desde que se respeitem os padrões mínimos estabelecidos neste regulamento.

§ 2. O registro de frequência será realizado por meio do ponto eletrônico (HUV) e através da assinatura de frequência nos módulos de Atenção Básica, Saúde mental, Saúde coletiva, atividades no Laboratório de Habilidades e Simulação, discussões teóricas e nas unidades conveniadas nos horários pré-determinados de entrada e de saída, de acordo com a escala de cada serviço.

Art. 23º - A ficha de descrição da semana, contida no Portfólio Modular do Interno, deverá estar devidamente preenchida com as atividades do dia e deverá ser assinada e carimbada pelo preceptor do dia. Esse documento é utilizado para a confecção da nota prática do interno e poderá ser utilizado como instrumento adicional no Controle da Frequência do interno.

DA AVALIAÇÃO

Art. 24º - A avaliação envolve o conhecimento prático, aspectos atitudinais, cognitivos e aqueles relacionados ao desempenho nas atividades da prática médica que somados chegam ao total de 10 pontos distribuídos da seguinte forma:

- 6 (seis) pontos para a avaliação conceitual e prática;
- 4 (quatro) pontos para a avaliação cognitiva.

§ 1º - Para a aprovação o interno precisará obter média igual ou superior a 7 (sete) pontos.

§ 2º - As notas obtidas pelo interno são computadas na Ficha de Avaliação Periódica do Estágio Curricular Supervisionado – FAPECS. Nesta é considerada:

1. Avaliação conceitual e prática:

- **Aspectos atitudinais e práticos diários** = 0 a 2,0 pontos
- **Avaliação do Portfólio Modular do interno** = 0 a 3,0 pontos

Avaliação da aquisição de habilidades e desenvolvimento de competências através dos registros contidos no Portfólio Modular.

- **Avaliação prática** = 0 a 5,0 pontos

Avaliação prática marcada pelo supervisor ao final do módulo. O modelo da avaliação prática bem como seu conteúdo, data, local e horário são definidos pelo supervisor do módulo.

O somatório destes itens é multiplicado por 0,6 e, desta forma, obtém-se a nota referente aos aspectos atitudinais e práticos que possuem o valor total de 6 (seis) pontos.

§ 3º - O interno que não cumprir devidamente as suas atividades com pontualidade, responsabilidade, respeito, ética, compromisso e conhecimento técnico terá sua avaliação atitudinal e prática comprometida.

§ 4º - É responsabilidade do interno procurar o seu preceptor, conversar sobre como está sendo seu desempenho acadêmico e solicitar orientações.

§ 5º - As notas referentes às avaliações atitudinais e práticas são de responsabilidade dos preceptores e supervisores dos módulos. Qualquer tipo de questionamento em relação às notas obtidas deverá ser feito ao supervisor do módulo. Caso haja mudança em alguma destas notas, o supervisor deverá fazer uma justificativa por escrito à Coordenação do curso.

2. Avaliação cognitiva

- É composta por prova escrita, com 40 questões objetivas correspondentes ao módulo cursado com o valor de 4 (quatro) pontos. Cada avaliação modular contemplará de 20 a 30 temas, de acordo com cada módulo, pré-definidos pela Coordenação do Curso de Medicina. Em até 24 horas após o término da avaliação cognitiva são divulgados: o gabarito, o prazo para recurso e a data de liberação dos resultados.

Art. 25º - O prazo para entregar o portfólio ao final do módulo na coordenação do curso é de, no máximo, 7 (sete) dias após o término do módulo. O interno que não entregar ou perder o portfólio será submetido a uma nova avaliação cognitiva em data a ser agendada pela coordenação do curso ou receberá nota zero neste quesito.

Art. 26º - Para compor a nota do módulo de Saúde mental e Saúde coletiva, será utilizada a avaliação cognitiva correspondente ao módulo de Atenção Básica.

Art. 27º - No 12º período, o interno que não tiver nenhuma reprovação nos módulos anteriores, ficará isento da avaliação cognitiva do seu último módulo. Para este, a avaliação será apenas conceitual, atitudinal e referente à prática diária. Este benefício é concedido apenas para os internos SEM REPROVAÇÃO ANTERIOR. Porém, caso o interno tenha uma única reprovação, este terá, OBRIGATORIAMENTE, que realizar a prova cognitiva do seu último módulo na mesma data marcada para os outros internos perdendo assim o benefício de isenção da última avaliação cognitiva bem como o direito de solicitar antecipação da colação de grau.

Art. 28º - A avaliação final do módulo cursado somente será fornecida e lançada no sistema após a entrega do Portfólio. O prazo de entrega do Portfólio na Coordenação do Curso é de, no máximo, 7 (sete) dias após o término do módulo.

Art. 29º - O cronograma com as datas, horários e locais das avaliações são fornecidos aos internos com antecedência.

§ 1. Caso haja necessidade, a Coordenação do curso poderá alterar e atualizar os temas das avaliações cognitivas e a bibliografia. Neste caso, os internos serão avisados da mudança quando receberem os novos temas.

Art. 30º - Todos os internos que estiverem no módulo devem realizar a avaliação cognitiva e prática em Vassouras **INCLUSIVE** aqueles que estiverem cursando em unidades conveniadas. Estes serão avisados pela secretaria do curso sobre: temas, data, horário e local da avaliação cognitiva e caso não sejam avisados, deverão procurar a Coordenação do curso. Os temas para a avaliação prática serão fornecidos pelo supervisor do módulo do HUV, bem como o modelo de avaliação, data, horário e local. Os internos que estiverem cursando o internato em unidades conveniadas deverão se informar com a secretaria da Coordenação. Reitera-se assim, que as avaliações cognitivas e práticas serão, obrigatoriamente, realizadas nas instalações do curso em Vassouras para todos os internos;

§ 1º - A secretaria do curso será responsável por avisar às unidades conveniadas a data das avaliações. Neste caso, o interno poderá ser liberado um dia antes da avaliação (exceto quando a avaliação for marcada para segunda-feira);

Art. 31º - Após o término do módulo, a Coordenação do curso tem até 20 dias úteis para a liberação da média final.

Art. 32º - Conforme previsto no Regimento da Universidade de Vassouras, poderá ocorrer a realização de segunda chamada das avaliações: prática (apenas aquela realizada ao final do módulo com data marcada pelo supervisor) e cognitiva.

§ 1º - Para obter o direito à segunda chamada, o interno deverá respeitar o procedimento presente no regimento da Universidade de Vassouras no que diz respeito ao direito a segunda chamada, entregando na Coordenação do curso documentação comprobatória de sua ausência e a solicitação de segunda chamada no prazo determinado no manual discente do Curso de Medicina da Universidade de Vassouras. Esta documentação será avaliada pelo(a) coordenador(a) operacional que autorizará ou não a realização da mesma. O interno deverá comparecer à secretaria do curso para saber se sua solicitação foi aceita ou não.

§ 2º - A segunda chamada da avaliação prática será agendada pelo supervisor do módulo após autorização do coordenador operacional, desde que respeitado os procedimentos regimentais do Curso de Medicina da Universidade de Vassouras. O modelo desta avaliação será definido pelo preceptor do módulo e poderá ser diferente do modelo realizado na primeira chamada.

§ 3º - Após ser autorizada, a segunda chamada da avaliação cognitiva será realizada ao final do próximo módulo em curso. Sendo assim, neste momento, o interno fará duas avaliações cognitivas: uma referente ao módulo cursado e outra referente à segunda chamada.

CAPÍTULO X DA REPROVAÇÃO:

Art. 32º - O interno poderá ser reprovado:

1. Por frequência – Por não cumprimento da carga horária;
2. Por média – O interno não obteve média final igual ou superior a 7 (sete) pontos;
3. Por motivos disciplinares ou excepcionais por decisão do Colegiado de curso.

§ 1º - Em caso de reprovação por frequência, o interno ficará **OBRIGATORIAMENTE** retido ao final do 12º período para o cumprimento do módulo reprovado que, sendo assim, deverá ser repostado no semestre letivo subsequente ao término do 12º período. Não há substituição de módulo reprovado por frequência devido à necessidade de cumprimento de carga horária.

§ 2º - Em caso de reprovação por média em um **ÚNICO** módulo, este deverá obrigatoriamente ser repostado no primeiro módulo do 12º período. Caso o interno fique reprovado novamente, ficará retido após o período normal até conseguir ser aprovado.

§ 3º - **Caso haja mais de uma reprovação, o interno ficará retido no período da segunda reprovação até o cumprimento e aprovação de todos os módulos obrigatórios pendentes. Após este cumprimento, o interno continuará o fluxo normal do internato.**

§ 4º - Em caso de reprovação o interno deverá refazer o módulo na mesma unidade de ensino, exceto em casos autorizados pelo(a) coordenador(a) operacional ou pelo Colegiado de Curso.

§ 5º - Em caso de reprovação por motivos disciplinares, esta seguirá as determinações dos órgãos superiores que julgarem o caso.

CAPÍTULO XI

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 33º - Para a conclusão do curso, é obrigatória a entrega e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) respeitando as normas para a sua confecção presentes no regulamento do TCC para o curso de Medicina disponível no site da universidade univassouras.edu.br, em Medicina, Internato.

§ 1. O regulamento do TCC bem como o cronograma com as datas para entrega dos itens solicitados será fornecido ao interno do 9º período no primeiro dia de atividade do internato.

Art. 34º - O TCC apresentado e aprovado será disponibilizado no Repositório Digital de TCC, disponível no site da universidade univassouras.edu.br, em Medicina, Internato.

CAPÍTULO XII

DAS OBRIGAÇÕES ACADÊMICAS PARA COLAÇÃO DE GRAU:

Art. 35º - Para a colação de grau, as obrigações acadêmicas que deverão ser cumpridas pelos internos são:

1. Aprovação acadêmica em 8 (oito) módulos do internato;
2. Aprovação em 06 (seis) Unidades Curriculares Eletivas (optativas);
3. Cumprimento de 300 horas de Atividades Complementares;
4. Aprovação e Apresentação do TCC;
5. Ausência de pendências documentais na secretaria do curso.
6. Realizar o ENADE, se for o seu ano.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 36º - Este regulamento é atualizado anual ou semestralmente. Sendo assim, cabe ao interno verificar o regulamento válido para o seu semestre em curso.

Art. 37º - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Interna, cabendo recurso ao Colegiado do Curso de Medicina, em segunda Instância, e em Instância Superior, ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

O presente regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Colegiado de Curso, revogando-se as disposições em contrário.

Aprovado pelo Colegiado do curso em novembro de 2023